

Suplente: Roseli Rodrigues de Souza

j) Secretaria Municipal de Governo
1. Titular: Alexandre Alberto Trannin
Suplente: Claudia Veiga Prazeres

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Centro Educacional Marista Irmão Acacio

1. Titular: João Baraldo Jannuzzi
Suplente: Aline Querino dos Santos

b) Instituto Leonardo Murialdo

1. Titular: Marcia Gonçalves Valim Paiva
Suplente: Alexandra Alves José

c) Associação Guarda Mirim Londrina

1. Titular: Viviane Alves Molina
Suplente: Letícia Lupion Ramos

d) Cáritas Arquidiocesana de Londrina

1. Titular: Ana Paula Freitas Szlachta
Suplente: Adenilton Rosa de Oliveira

e) Cepas - Centro Esperança por Amor Social

1. Titular: Raimundo Soares de Souza
Suplente: Jhuam Pablo Guerreiro Bahia

f) Instituto de Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto

1. Titular: José Wilson de Souza
Suplente: Cristina Fukumori Watarai

g) Conselho Regional de Serviço Social CRESS 11 Região PR

1. Titular: Sílvia Alapanian
Suplente: Talita Maiara Mirallia

h) Núcleo Social Evangélico de Londrina – NUSELON

1. Titular: Lídia da Conceição Lucas Loback
Suplente: Jeniffer Graziela Pelinsser de Assis

i) Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR

1. Titular: Elisângela Cardoso
Suplente: Antônia Maria Gimenes

j) Associação Evangélica Beneficente de Londrina

1. Titular: Maryane Camillo
Suplente: Mariana Fantin

k) Associação Londrinense de Circo

1. Titular: Paulo Roberto Libano de Paula
Suplente: Vanessa Cristina da Silva Braga

l) Instituto Adama

1. Titular: Denise Morselli Fernandes Caldeirão
Suplente: Luana Santos de Almeida Vicente

Art. 2º O mandato dos conselheiros e conselheiras compreenderá o período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2028.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de março de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Claudio Marcio de Melo, Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 355 DE 27 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.47	000	500,00
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.92	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.47	000	500,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.47	000	1.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.92	000	3.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.47	000	4.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.92	000	3.000,00

TOTAL	13.000,00
--------------	------------------

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.30	000	1.500,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.30	000	500,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.30	000	4.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.30	000	7.000,00
TOTAL			13.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de março de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 356 DE 30 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.061312/2026-85,

DECRETA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos tem como finalidade promover a gestão de pessoas nos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, de modo integrado às políticas, serviços e objetivos do governo municipal com fundamento nos seguintes princípios:

- I - ética nas relações institucionais;
- II - equidade nas políticas de pessoal;
- III - eficiência nos processos de trabalho;
- IV - melhoria contínua nas políticas e serviços de gestão de pessoas;
- V - cooperação e integração entre os órgãos da administração municipal;
- VI - desenvolvimento profissional e valorização do mérito; e,
- VII - promoção da motivação e qualidade de vida no trabalho.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Recursos Humanos, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, compete:

- I - formular e implementar políticas de gestão de pessoas voltadas à eficiência e qualidade dos serviços públicos;
- II - regulamentar as rotinas e políticas de pessoal para Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
- III - dimensionar e implementar, em conjunto com os demais órgãos e entidades, os quadros de cargos e funções para assegurar a estrutura necessária para concretização dos objetivos institucionais;
- IV - promover atos administrativos inerentes à nomeação, exoneração, demissão e demais registros funcionais e financeiros dos servidores;
- V - promover a simplificação e o aperfeiçoamento de processos e métodos de trabalho, no âmbito da política de gestão de pessoas;
- VI - criar e fomentar ações que assegurem a saúde e segurança dos servidores municipais;
- VII - participar da elaboração do orçamento para execução das políticas de gestão de pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais da Administração Direta;
- VIII - prover informações claras, íntegras e tempestivas, que subsidiem a tomada de decisão, a fiscalização dos órgãos de controle e a transparência da gestão pública; e,
- IX - efetuar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos é constituída das seguintes unidades organizacionais:

- I - Assessoria de Gabinete
- II - Assessoria Administrativa e Financeira
- III - Assessoria Técnica
- IV - Assessoria de Planejamento
- V - Diretoria de Administração de Pessoal
 - a) Gerência de Pagamentos Funcionais
 - 1. Coordenadoria de Movimentação Financeira
 - b) Gerência de Encargos e Consignações
 - c) Gerência de Benefícios e Frequência
 - 1. Coordenadoria de Benefícios
 - 2. Coordenadoria de Acompanhamento de Frequência
 - d) Gerência de Movimentação Funcional
 - 1. Coordenadoria de Desligamento Funcional
 - VI - Diretoria de Desenvolvimento Humano
 - a) Gerência de Provimento
 - 1. Coordenadoria de Recrutamento
 - 2. Coordenadoria de Nomeação